



**ANO III – Nº 1258 - Macaíba - RN, terça-feira, 11 de julho de 2023**

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**  
**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO**

**DECRETO N.º 2.118/2023**

**RECONHECE COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE PRETENDE A LEI Nº 2.324, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022, O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL E FUTSAL, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL ZONA URBANA, ZONA RURAL, SUB-21 E ASPIRANTE, E FUTSAL, MASCULINO E FEMININO, DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** Fica reconhecido como evento oficial do município, para os fins que pretende a Lei nº 2.324, de 1º de setembro de 2022, o Campeonato Municipal de Futebol e Futsal, nas modalidades de Futebol Zona Urbana, Zona Rural, Sub-21 e Aspirante, e Futsal, masculino e feminino, de ocorrência anual, em conformidade com seus regulamentos quando devidamente publicados.

§ 1º A concessão de premiações prevista na Lei nº 2.324, de 1º de setembro de 2022, não se destina ao custeio de despesas previstas no caput deste artigo, quando decorrentes de competições organizadas ou custeadas por empresas ou entidades que não seja da administração pública municipal.

§ 2º Não poderão ser beneficiários das premiações os representantes de equipes, assim caracterizados, que recebam remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o representante e a administração municipal de Macaíba/RN.

§ 3º As avaliações de recursos interpostos por equipes, tomadas de decisões técnicas, entre outras resoluções, serão de responsabilidade da Comissão de Coordenação dos Campeonatos Municipais de Futebol e Futsal – COMFUT.

**Art. 2º** A concessão de premiações de que trata a Lei nº 2.324, de 1º de setembro de 2022, será executada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre procedimentos operacionais para a concessão dos prêmios através de edital de chamamento público.

**Art. 3º** As equipes deverão atender às exigências previstas na legislação, neste decreto e edital em relação a todas as etapas, como inscrição, participação

e recebimento da premiação.

**DAS MODALIDADES**

**Art. 4º** São modalidades do Campeonato Municipal de Futebol e Futsal:

§ 1º Futebol de Campo Zona Urbana Adulto Masculino: contará com a participação clubes/equipes locais, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, valorizando e incentivando a prática da atividade física através da modalidade do Futebol.

§ 2º Futebol de Campo Zona Rural Adulto Masculino: contará com clubes/equipes locais e ocorrerá de forma fechada, podendo participar apenas atletas residentes no município de Macaíba, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, valorizando o atleta local e incentivando a prática da atividade física através da modalidade do Futebol.

§ 3º Futebol de Campo Zona Urbana Sub-21 Masculino: contará com a participação de clubes/equipes locais, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, valorizando e incentivando a prática da atividade física através da modalidade do Futebol.

§ 4º Futebol de Campo Zona Rural Aspirante Masculino: contará com a participação de clubes/equipes locais, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, valorizando e incentivando a prática da atividade física através da modalidade do Futebol.

§ 5º Futsal Masculino: contará com a participação de clubes/equipes locais, tendo como objetivo principal o incentivo ao esporte amador, desenvolvendo e buscando oferecer as melhores oportunidades para elevar o futsal ao mais alto nível técnico do município, e será disputado de acordo com o Livro Nacional de Regras do Futsal e suas atualizações aprovadas pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS.

§ 6º Futsal Feminino: contará com a participação de clubes/equipes locais, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, desenvolvendo e buscando oferecer as melhores oportunidades para elevar o futsal feminino ao mais alto nível técnico do esporte no município de Macaíba e será disputado de acordo com o Livro Nacional de Regras do Futsal e suas atualizações aprovadas pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS.

**DA PREMIAÇÃO**

**Art. 5º** Serão premiadas as equipes que obtiverem a classificação de 1º e 2º lugar de sua respectiva modalidade, da seguinte maneira:

I - Futebol de Campo Zona Urbana Adulto:  
1º Lugar: R\$ 10.750,00 + Troféu e medalhas;  
2º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu e medalhas.

II - Futebol de Campo Zona Rural Adulto:  
1º Lugar: R\$ 10.750,00 + Troféu e medalhas;  
2º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu e medalhas.

III - Futebol de Campo Zona Urbana Sub-21:  
1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu e medalhas;  
2º Lugar: R\$ 2.150,00 + Troféu e medalhas.

IV - Futebol de Campo Zona Rural Aspirante:  
1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu e medalhas;  
2º Lugar: R\$ 2.150,00 + Troféu e medalhas.

V - Futsal Masculino Adulto:  
1º Lugar: R\$ 8.600,00 + Troféu e medalhas;  
2º Lugar: R\$ 4.300,00 + Troféu e medalhas.

VI - Futsal Feminino Adulto:  
1º Lugar: R\$ 5.750,00 + Troféu e medalhas;  
2º Lugar: R\$ 2.850,00 + Troféu e medalhas.

Parágrafo único. A premiação será depositada em parcela única, conforme disposição editalícia, com a retenção de imposto de renda na fonte, na forma do art. 14 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

**Art. 6º** As equipes contempladas com a premiação concordam, desde já, a:

I - autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de Macaíba e pela Secretaria de Esporte e Lazer;

II - divulgar o prêmio, a Prefeitura Municipal de Macaíba e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;

III - estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a logomarca da Prefeitura Municipal de Macaíba nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Campeonato.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba/RN, 11 de julho de 2023

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 007/2023****DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70.**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 2.014, de 05 de maio de 2023, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, no que compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 70/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 70.163.605/0001-89, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de buffet sob demanda para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Macaíba/RN.

I - **IONILLO EDER FERREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 104604, na qualidade de Gestor do Contrato;

II - **FABIANO GONZAGA DA SILVA**, matrícula nº 1119729, na qualidade de Fiscal Técnico;

III - **ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 1119281, na qualidade de Fiscal Setorial;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba, 11 de julho 2023.

**Sérgio Silva do Nascimento**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 008/2023****DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A****FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72.**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 2.014, de 05 de maio de 2023, e, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, no que compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 72/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 01.611.866/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de buffet sob demanda para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Macaíba/RN.

I - **IONILLO EDER FERREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 104604, na qualidade de Gestor do Contrato;

II - **FABIANO GONZAGA DA SILVA**, matrícula nº 1119729, na qualidade de Fiscal Técnico;

III - **ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 1119281, na qualidade de Fiscal Setorial;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba, 11 de julho 2023.

**Sérgio Silva do Nascimento**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 009/2023****DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34.**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 2.014, de 05 de maio de 2023, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, no que compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 34/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **AUTHENTIC PREVENT LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.654.093/0001-24, cujo objeto é a contratação de serviços de segurança, brigadistas, equipe de apoio e equipamentos diversos de segurança para o município de Macaíba/RN.

I - **JOSIAN FLORENCIO DA SILVA**, matrícula nº 96962, na qualidade de Gestor do Contrato;

II - **IONILLO EDER FERREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 104604, na qualidade de Fiscal Técnico;

III - **ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 1119281, na qualidade de Fiscal Setorial;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba, 11 de julho 2023.

**Sérgio Silva do Nascimento**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 010/2023****DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35.**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 2.014, de 05 de maio de 2023, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, no que compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 35/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **P ADDISSON DA S DINIZ**, inscrita sob o CNPJ nº 42.540.589/0001-60, cujo objeto é a contratação de serviços de segurança, brigadistas, equipe de apoio e equipamentos diversos de segurança para o município de Macaíba/RN.

I - **JOSIAN FLORENCIO DA SILVA**, matrícula nº 96962, na qualidade de Gestor do Contrato;

II - **IONILLO EDER FERREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 104604, na qualidade de Fiscal Técnico;

III - **ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 1119281, na qualidade de Fiscal Setorial;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba, 11 de julho 2023.

**Sérgio Silva do Nascimento**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

#### **PORTARIA Nº 011/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122.**

O **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 2.014, de 05 de maio de 2023, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, no que compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 122/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.557.130/0001-44, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atendimento dos eventos promovidos pelo município de Macaíba/RN.

I - **JOSIAN FLORENCIO DA SILVA**, matrícula nº 96962, na qualidade de Gestor do Contrato;

II - **IONILLO EDER FERREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 104604, na qualidade de Fiscal Técnico;

III - **ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 1119281, na qualidade de Fiscal Setorial;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba, 11 de julho 2023.

**Sérgio Silva do Nascimento**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

#### **PORTARIA Nº 272/2023**

**Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.857, de 15 de maio de 2018.

#### **RESOLVE:**

Conceder à Sra. **MARIA LUZINETE DANTAS LIMA**, Professora efetiva de História neste município, inscrita no CPF nº 474.036.324-00, **2 (duas)** diárias operacionais para custear as despesas de locomoção e hospedagem durante sua permanência em São Luiz/MA, entre os dias 14 a 15 de julho do corrente ano para participar do 32º Simpósio Nacional de História - ANPUH NACIONAL.

Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento das diárias acima autorizadas.

Publique-se, registre-se e pague-se.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN,  
11 de julho de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 273/2023**

#### **Instaura processo administrativo disciplinar.**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), no exercício de suas atribuições institucionais, considerando a necessidade de apurar fatos que possam eventualmente configurar infração disciplinar supostamente praticada no âmbito do serviço público municipal pelo servidor **ERNANI GRACIANO DA SILVA SOBRINHO**, CPF nº **##5.296.014-##**, resolve:

**Art. 1º** Fica o Processo Administrativo nº 302/2023, nos termos do artigo 196 da Lei Municipal nº 389/1995, convocado para a classe de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com o intuito de apurar os fatos relacionados à suposta infração disciplinar ocorrida.

**Art. 2º** Os membros da CPAD são referendados conforme a Portaria de nº 509/2023 e a designação do item “d” ATA DE INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 302/2023, conforme a inteligência do artigo 200, §2º, Lei Municipal nº 389/1995:

I – Gilmara Viana Pires Carvalho, CPF: 010.175.644-50, na condição de membro;

II – Lidiane Quirino T. do Nascimento, CPF: 010.452.764-13, na condição de membro;

III – José Filipe Pinheiro Borges de Lima, CPF: 074.332.754-36, na condição Procurador Judicial;

IV – José Guilherme de Souza Neto, CPF: 121.309.634-04, na condição de agente administrativo.

**Art. 3º** Delega-se à CPAD a realização de todas as diligências necessárias à instrução do processo, observando o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, bem como os princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade.

**Art. 4º** A CPAD deverá, no prazo de 90 dias, prorrogável uma única vez por mais 30 (trinta) dias, na forma do artigo 201 da Lei Municipal nº 389/1995, a contar da publicação desta Portaria, apresentar relatório preliminar contendo a descrição detalhada dos fatos apurados, indicação das provas colhidas, bem como a conclusão do procedimento disciplinar propriamente dito.

**Art. 5º** O polo passivo, deverá, por intermédio da CPAD, ser devidamente notificado, para, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar defesa escrita, conforme o artigo 212 da Lei Municipal nº 389/1995.

**Art. 6º** Durante a instrução do processo, a CPAD poderá requisitar informações, documentos e demais elementos que julgar necessários à elucidação dos fatos, contando com a colaboração dos órgãos e entidades competentes.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 11 de julho de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

#### **PORTARIA Nº 274/2023**

#### **Instaura processo administrativo disciplinar.**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), no exercício de suas atribuições institucionais, considerando a necessidade de apurar fatos que possam eventualmente configurar infração disciplinar supostamente praticada no



âmbito do serviço público municipal pelo servidor **THIAGO FARKAT DE FIGUEREDO, CPF n.º ##1.517.484-##**, resolve:

**Art. 1º** Fica o Processo Administrativo n.º322/2023, nos termos do artigo 196 da Lei Municipal n.º 389/1995, convocado para a classe de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com o intuito de apurar os fatos relacionados à suposta infração disciplinar ocorrida.

**Art. 2º** Os membros da CPAD são referendados conforme a Portaria de n.º 509/2023 e a designação do item “d” ATA DE INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO N.º 322/2023, conforme a inteligência do artigo 200, §2º, Lei Municipal n.º 389/1995:

I – Gilmar Viana Pires Carvalho, CPF: 010.175.644-50, na condição de membro;

II – Lidiane Quirino T. do Nascimento, CPF: 010.452.764-13, na condição de membro;

III – José Filipe Pinheiro Borges de Lima, CPF: 074.332.754-36, na condição Procurador Judicial;

IV – José Guilherme de Souza Neto, CPF: 121.309.634-04, na condição de agente administrativo.

**Art. 3º** Delega-se à CPAD a realização de todas as diligências necessárias à instrução do processo, observando o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, bem como os princípios da imparcialidade, moralidade, legalidade e publicidade.

**Art. 4º** A CPAD deverá, no prazo de 90 dias, prorrogável uma única vez por mais 30 (trinta) dias, na forma do artigo 201 da Lei Municipal n.º 389/1995, a contar da publicação desta Portaria, apresentar relatório preliminar contendo a descrição detalhada dos fatos apurados, indicação das provas colhidas, bem como a conclusão do procedimento disciplinar propriamente dito.

**Art. 5º** O polo passivo, deverá, por intermédio da CPAD, ser devidamente notificado, para, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar defesa escrita, conforme o artigo 212 da Lei Municipal n.º 389/1995.

**Art. 6º** Durante a instrução do processo, a CPAD poderá requisitar informações, documentos e demais elementos que julgar necessários à elucidação dos fatos, contando com a colaboração dos órgãos e entidades competentes.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 11 de julho de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

## PREGÕES

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento UPA – Aluizio Alves; Interessado: Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: A2 Distribuidora Brasil Ltda. - CNPJ: 38.140.640/0001-70; Valor Global: 181.346,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais); Data da assinatura: 29/06/2023; Vigência da Ata: 29/06/2023 a 28/06/2024; Assina pelo Fornecedor: Jaqueline Moreira dos San-

tos – Representante Legal; Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento UPA – Aluizio Alves;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 23.312.871/0001-46; Valor Global: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais);

Data da assinatura: 29/06/2023;

Vigência da Ata: 29/06/2023 a 28/06/2024;

Assina pelo Fornecedor: Cassiano Rodrigo Chmiel – Representante Legal;

Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento UPA – Aluizio Alves;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

Fornecedor: Goyaz Service Comercio e Logistica Ltda. - CNPJ: 07.928.753/0001-00;

Valor Global: R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais);

Data da assinatura: 29/06/2023;

Vigência da Ata: 29/06/2023 a 28/06/2024;

Assina pelo Fornecedor: Geraldo Magela Teixeira – Representante Legal;

Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento UPA – Aluizio Alves;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

Fornecedor: Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 33.160.739/0001-10;

Valor Global: R\$ 254.006,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seis reais);

Data da assinatura: 29/06/2023;

Vigência da Ata: 29/06/2023 a 28/06/2024;

Assina pelo Fornecedor: João Eufrazio de Medeiros Neto – Representante Legal;

Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento UPA

– Aluizio Alves;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: Maués Lobato Comercio e Representacoes Ltda. - CNPJ: 09.007.162/0001-26; Valor Global: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);

Data da assinatura: 29/06/2023;

Vigência da Ata: 29/06/2023 a 28/06/2024;

Assina pelo Fornecedor: Maria das Graças da Silva Lobato – Representante Legal;

Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento UPA – Aluizio Alves;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

Fornecedor: Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda. - CNPJ: 15.218.561/0001-39;

Valor Global: R\$ 2.104,00 (dois mil cento e quatro reais);

Data da assinatura: 29/06/2023;

Vigência da Ata: 29/06/2023 a 28/06/2024;

Assina pelo Fornecedor: Neilton Neves dos Santos – Representante Legal;

Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 57/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo por um período de 12 meses e reajuste do valor, destinado a locação de imóvel para abrigar as instalações do anexo da Escola Municipal José Mesquita.

Locatária: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ sob nº 06.083.041/0001-75.

Locadora: Maria Selma de Oliveira Salustino - CPF: 535.690.914-49.

Reequilíbrio Econômico Financeiro: Fica reajustado o contrato com o percentual de 3,24% em conformidade do IPCA, gerando um reajuste mensal no valor de R\$ 24,66 (Vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) e anual R\$ 295,92 (Duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)

Valor Global do Contrato com Renovação: R\$ 9.415,92 – (Nove mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

Data da assinatura: 03/06/2023.

Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Assina pela locatária: Ademar Teixeira da Silva Júnior - Secretário Municipal de Educação.

Assina como locadora: Maria Selma de Oliveira Salustino – Responsável pelo imóvel.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 73/2022.

Objeto: Constitui objeto o aditivo contratual pelo período de 12 meses do contrato 73/2022, referente locação de imóvel destinado para abrigar as instalações do Centro De Atenção Psicossocial – CAPS II. Locatária: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ sob nº 29.470.568/0001-58

Locadora: Francinildo Ferreira de Lima –CPF: 114.507.624-68.

Valor do global da renovação do contrato: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 01/06/2023  
 Vigência: 09/06/2023 á 08/06/2024  
 Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.  
 Assina pela locatária: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva- Secretária Municipal de Saúde.  
 Assina como locador: Francinildo Ferreira de Lima  
 – Responsável pelo imóvel.

– Representante Legal;  
 Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo –  
 Secretário Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei 8.666/1993.  
 Assina pela empresa: Francinildo Ferreira de Lima.  
 – Representante legal;  
 Assina pelo Município: Ademar Teixeira da Silva Junior – Secretário Municipal de Educação.

## DISPENSAS

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento UPA – Aluizio Alves;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;  
 Fornecedor: Andrade & Bezerra Comercio e Servicos Especializados Ltda. - CNPJ: 09.337.018/0001-58;  
 Valor Global: R\$ 1.789.689,80 (hum milhão setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);  
 Data da assinatura: 29/06/2023;  
 Vigência da Ata: 29/06/2023 a 28/06/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: Daniel Andrade de Oliveira

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 227/2022;

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022;

Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração no nome e endereço do locador, conforme informações a seguir:  
 Onde se lê: Francenildo Ferreira de Lima, Alterar para: Francinildo Ferreira de Lima.  
 Onde se lê: Avenida Monica Dantas, nº 17, Centro, CEP 59.280-175, Macaíba/RN,  
 Alterar para: Av. Engenheiro Caetano de Palhares 315 QD – 10 LT 249, Vilar/Urbana, CEP 59.280-000, Macaíba/RN.  
 Contratante: Secretaria Municipal de Educação.  
 CNPJ: 06.083.041/0001-75  
 Contratada: Francinildo Ferreira de Lima;  
 CPF: 114.507.624-68;  
 Data de Assinatura: 29/05/2023;  
 Data de vigência: 29/05/2023 até 31/10/2023;

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 034/2023 PROCESSO Nº 2157/2023

#### ONDE SE LÊ:

Contratada: Cirufarma Comercial Ltda – CNPJ: – Itens: 03, 19, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 49, 60, 68, 78, 87, 96, 102, 105, 108 – Valor Total: R\$ 52.747,55 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

#### LEIA-SE:

Cirufarma Comercial Ltda – CNPJ: 40.787.152/0001-09 – Itens: 03, 19, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 49, 60, 68, 78, 87, 96, 102, 105, 108 – Valor Total: R\$ 52.747,55 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);  
 Publicado no Diário Oficial do Município do dia 06 de julho de 2023, pág. 01, Ano III, nº 1255.

#### EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
 do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)  
 é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
 Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
 Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:  
 ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
 Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

## NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha  
**Presidente**  
 Erika Patrícia Emídio da Silva  
**Vice-Presidente**  
 Aluizio Silvio Soares  
**1º Secretário**  
 João Maria de Medeiros  
**2º Secretário**  
 Ana Catarina Silva Borges Derio  
 Igor Augusto Fernandes Targino  
 Ismarleide Fernandes Duarte  
 Jailson Alves de Brito  
 Jefferson Stanley da Silva  
 José Aroldo da Silva Costa  
 José da Cunha Bezerra Macedo  
 Luiz Gonzaga Soares  
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
 Marijara Luz Ribeiro Chaves  
 Ricardo Francisco da Silva  
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
 Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
 Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
 Secretaria 3271-3253  
**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**  
 Dr. Rivaldo Pereira Neto  
 Secretaria 3271-3797  
**Vara Criminal**  
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
 Secretaria 3271-5074  
**Juizado Especial Cível e Criminal**  
 Dra. Lilian Rejane da Silva  
 Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
 3271-6841  
**2ª Promotoria**  
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha  
**3ª Promotoria**  
 Dra. Rachel Medeiros Germano  
**4ª Promotoria**  
 Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes  
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
 Secretaria 3271-5074  
**Juizado Especial Cível e Criminal**  
 Dra. Lilian Rejane da Silva  
 Secretaria 3271-5076